

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

EDITAL DE CONVITE Nº 0001141/2017

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público que até às 09 horas e 30 minutos, do dia 03 de janeiro de 2018, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura do **Convite nº 0001141/2017**, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis e infraestrutura elétrica para instalação de divisor de sigilo em agências de Santa Maria, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - CONVITE Nº 0001141/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
 - Documentos de Habilitação.

 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - CONVITE Nº 0001141/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
 - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de

contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

- 3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.1.2. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, com exceção dos documentos que contiverem prazo de validade indicado no seu corpo e em vigor na data da abertura da licitação;
- 3.1.3. Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.5. Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440, de 07 julho de 2011;
- 3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 3.1.7. Comprovação de o licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas e lógicas similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado,

mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

- 3.1.8.** Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital;
- 3.1.9.** Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais. , caso se tratar dessas espécies;
- 3.1.9.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar a condição do item anterior.
- 3.1.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).
- 3.2.** Os documentos relacionados no item 3.1 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, que fará parte integrante do processo;
- 3.2.1.** Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

IV. PROPOSTA

- 4.1.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
- 4.1.1.** Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 4.1.2.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

- 4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a **R\$126.764,80** (valor máximo aceitável).
- 4.3. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **item 04 da minuta de Autorização de Serviço** anexa ao presente edital.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 65 (sessenta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser executado nos locais indicados na minuta da Autorização de Serviço, anexa ao presente edital.

X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
- 10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 20 (vinte) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **item 7.3.13 da minuta de Autorização de Serviço** anexa ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora

designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

- 14.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:
- 14.1.1.** A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;
- 14.1.2.** A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.
- 14.1.2.1.** O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.
- 14.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 14.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 14.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 14.4. Fase de habilitação:**
- 14.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.
- 14.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente

fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

- 14.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 14.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.
- 14.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 14.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas:

- 14.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.
- 14.5.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 14.5.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.5.4.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

- 14.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

- 14.6.2.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.
- 14.6.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.
- 14.6.4.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.
- 14.6.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.6.6.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 14.6.7.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 14.6.7.1.** A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
- 14.6.7.2.** As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br.
- 14.6.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.6.9.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 14.6.10.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

XV. PENALIDADES

- 15.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas no **item 06 da minuta de Autorização de Serviço** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário das 10h às 16h.
- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 04 (quatro) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.4.** A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.
- 18.5.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.
- 18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.

- 18.7.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.8.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.10, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 18.8.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.9.** A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta licitação, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.10.** Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.
- 18.11.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.12.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de Autorização de Serviço nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.
- 18.12.1.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.13.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do Autorização de Serviço.
- 18.13.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

- 18.13.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 18.14.** A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- 18.15.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 18.16.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.
- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
 - Anexo II - Minuta do Autorização de Serviço nº 0001141/2017;
 - Anexo III - Termo de Referência;
 - Anexo IV - Orçamento Estimado;
 - Anexo V - Planilha de Orçamentos;
 - Anexo VI - Detalhamentos.

OBS: O Anexo VI, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisullicitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2017.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0001141/2017

Processo: nº 0001141/2017

Pedido:

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CNPJ/CPF: 92.702.067/0001-96

Inscr. Estadual: 096/2536253

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Obras civis e infraestrutura elétrica para instalação de divisor de sigilo em agências de Santa Maria, conforme Edital de Convite nº 0001141/2017 e seus anexos.

1. Valor total da contratação

1.1. O valor total desta contratação é de R\$0,00 (por extenso), dividido em:

- Material: R\$ 0,00;
- Mão de obra: R\$0,00.

No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas da conta da Contratada.

2. Local de entrega/execução

2.1. O objeto deverá ser executado nos locais abaixo discriminados, de segunda-feira à sexta-feira, das 18h às 08h do dia seguinte, livre em finais de semana e feriados, atendendo a legislação municipal vigente.

- Agência Santa Maria: Rua do Acampamento, nº2, Santa Maria/RS;
 - Agência Medianeira: Av. Nossa Senhora Medianeira, nº1045, Santa Maria/RS;
-

- Agência Rua Dr. Bozano: Rua Dr. Bozano, nº947, Santa Maria/RS.

3. Prazos

- 3.1.** O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Autorização de Serviço que se encerra em __/__/____.
- 3.2.** O prazo de entrega/execução é até 40 (quarenta) dias, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, encerrando-se em __/__/____, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.
- 3.3.** O prazo de vigência da contratação será de 65 (sessenta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

4. Condição de pagamento

- 4.1.** O pagamento será efetuado, conforme serviço medido, após o aceite, pela fiscalização do Banco, do objeto contratado, até o 4º dia útil do mês subsequente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do Banrisul, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, 108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.
- 4.2.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:
- a)** Tipo de serviço/objeto contratado;
 - b)** Nº da Autorização de Serviço;
 - c)** Nº do CNPJ do CONTRATANTE: 92.702.067/0001-96;
 - Agência Santa Maria: 92.702.067/0064-70
 - Agência Medianeira: 92.702.067/0288-72
 - Agência Rua Dr. Bozano: 92.702.067/0449-91
 - d)** Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE: 096/2536253;
 - e)** Data do vencimento: na Apresentação;
 - f)** Descrição dos serviços executados;
 - g)** Descrição detalhada dos valores constantes no item 01 acima.
- 4.3.** Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.
- 4.4.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da contratada e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 4.5.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição,

para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.

- 4.6.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 4.7.** A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:
- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
 - II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
 - III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.
- 4.7.1.** Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.
- 4.8.** Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.9.** O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.).
- 4.10.** O pagamento será efetivado mediante o crédito em conta bancária, em agência do BANRISUL, em nome do contratado.

5. Recebimento do objeto

- 5.1.** O recebimento do objeto será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o Banco os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas no edital e seus anexos, nos termos que seguem.
- I. provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
- II. definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **20 (vinte)** dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.1.1.** Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

- 5.1.2.** Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.
- 5.1.3.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- 5.1.4.** Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.
- 5.2.** Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Banco do objeto, na forma do item 5.1 supra.
- 5.3.** Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

6. Penalidades e Multas

- 6.1.** A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93:
- 6.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 6.1.2.** Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado da contratação, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado da contratação, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório;
- 6.1.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor total atualizado da contratação, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra;
- 6.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor total atualizado da contratação, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço;
- 6.1.6.** Multa de 2% (dois por cento) do valor total atualizado da contratação, por ocorrência, no caso do não atendimento das NRS ou apólices;
- 6.1.7.** Multa de 3% (três por cento) do valor total atualizado da contratação, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.
- 6.1.8.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado da contratação, por ocorrência, no caso do não atendimento da ART;

- 6.1.9.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- 6.1.10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.
- 6.1.11.** Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.
- 6.1.12.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de falta grave.
- 6.2.** O valor destas multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

7. Direito e obrigações da Contratada e do Contratante

7.1. Direitos

- 7.1.1.** Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Obrigações

- 7.2.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado.
- b)** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c)** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

- 7.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1.** Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.
- 7.3.2.** Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.3.3.** Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 7.3.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.
- 7.3.5.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao Contratante o direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.3.6.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, e/ou RRT) no início da execução dos serviços, se for o caso.
- 7.3.7.** Identificar os empregados que executem tarefas nas dependências do Contratante, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá.
- 7.3.8.** Dar imediato conhecimento ao Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.
- 7.3.9.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- 7.3.10.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando houver.
- 7.3.11.** Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.
- 7.3.12.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro.

Parágrafo Primeiro: A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Parágrafo Segundo: A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

Parágrafo Terceiro: A Apólice deverá ser apresentada quando o valor de contratação for superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- 7.3.13** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por

cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de emissão desta autorização de serviço, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

7.3.13.1 No caso de caução em dinheiro:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, em até 03 (três) meses decorridos do término da contratação ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA.

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

7.3.13.2. No caso de seguro garantia:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento.

III. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual.

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do instrumento contratual, acrescido de 03 (três) meses.

7.3.13.3. No caso de fiança bancária, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência desta autorização de serviço, acrescido de 03 (três) meses.

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial.

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

- 7.3.13.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - II.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - III.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
 - IV.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 7.3.13.5.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual.
- 7.3.13.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 7.3.13.7.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.
- 7.3.13.8.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 7.3.13.9.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente instrumento contratual.

8. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

- 8.1.** A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- 8.2.** O documento comprobatório do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO será emitido única e exclusivamente para a obra desta contratação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de obras de outras contratações.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do prazo da conclusão da obra, o documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, como uma das formas de adimplemento de suas obrigações tributárias e previdenciárias.

- 8.4.** O recebimento definitivo da obra contratada somente será lavrado quando for apresentada baixa, se for o caso, de duplicidade de matrícula CNO aberta no CNPJ da dependência beneficiária da obra.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica para a obra, identificada pela matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior.
- 8.6.** A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos Trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços.

Porto Alegre, ___ de _____ de _____.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Unidade de Contratações e Pagadoria

Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

A EMPRESA DEVERÁ PROTOCOLAR O RECEBIMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO NO CAMPO ESPECIFICADO:

Protocolo de recebimento em ___/___/_____

Nome (Legível): _____

Assinatura _____

Carimbo da Empresa:

Nº DO PROCESSO: 0001141/2017

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

A necessidade de execução destes serviços se fundamenta por reconfigurar a disposição dos módulos de caixa e a implantação do Banrisul Mais, com a instalação de divisores de sigilo e substituição de porta cartazes, implantação da infraestrutura para instalação da TV Corporativa, além de ajustes no leiaute para a viabilidade destas instalações. A instalação dos divisores de sigilo no ambiente dos caixas nas agências de Santa Maria Centro, Medianeira e Dr. Bozano, que somadas as agências Tancredo Neves e Camobi que já possuem este item instalado, proporcionam uma padronização do ambiente interno e do atendimento nas agências daquela Cidade que foram mapeadas para implantação do Projeto Banrisul Mais.

2. DA JUSTIFICATIVA/RAZÕES DA PROPOSTA

Com a instalação dos divisores de sigilo, combinado com o divisor de ambientes, busca-se proporcionar maior segurança e sigilo aos clientes e colaboradores do Banrisul. Há uma Lei Estadual nº 14.096, de 19/09/2012 e desdobramentos em Leis Municipais, que exigem a privacidade das transações bancárias mediante a instalação de divisor de sigilo no ambiente de atendimento dos caixas. Ocorre que para implementarmos este item nas três agências temos que promover uma alteração de leiaute para preservar circulações e rotas de fuga de PPCI e de acessibilidade.

Com relação aos portas-cartazes, estamos substituindo os modelos existentes (padrão antigo) por porta cartazes novos e dentro no novo modelo e quantidade definidos pela Gestão Corporativa do Banco, onde temos espaço para inserirmos todos os cartazes de obrigatoriedade legal exigidos pela legislação.

Nas agências de Medianeira e Dr. Bozano estamos padronizando os ambientes de atendimento com a substituição e complementação de biombos seguindo os modelos utilizados nos leiautes do banco atualmente. Como complemento destes serviços, temos a necessidade de execução de serviços de infraestrutura elétrica e lógica, imprescindíveis para o funcionamento da TV Corporativa, a ser instalada na plataforma de atendimento, além do ajuste na posição dos módulos de caixa e divisórias na agência, a fim de melhor organização do leiaute e atendimento aos clientes com maior privacidade.

3. DO OBJETO

EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISOR DE SIGILO – AGÊNCIAS DE SANTA MARIA

3.1 Especificações do Objeto

Implantação de divisor de sigilo para a bateria de caixas no padrão atual utilizado pelo Banco. Os divisores de sigilos serão executados em em esquadrias de alumínio anodizado com vidro e película, armário em MDF para abrigar a TV Corporativa e a CPU do micro computador, instalações elétricas e lógicas e visualizador de senha no armário.

Substituição do conjunto de porta cartazes na sala de autoatendimento e junto a bateria dos caixas pelo modelo atual do Banco em acrílico na quantidade necessária para atendimento à legislação específica.

Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e nos leiautes anexos ao presente Termo de Referência.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- III. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- IV. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- V. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- VI. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- VII. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- VIII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- IX. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;
- X. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
- XI. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais área pública;

- XII.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco;
- XIII.** A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XIV.** A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas em memoriais e plantas**, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- XV.** Horário para execução dos serviços: **das 18h00 às 08h00 (dias úteis, horário comercial, etc...) 08h30 min às 18h00 (fins de semana, feriados, etc...)** A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo Contratante serão de inteira responsabilidade da contratada. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.
- XVI.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;
- XVII.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço;
- XVIII.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;
- XIX.** Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;
- XX.** Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail** para engenharia_dg@banrisul.com.br ;
- XXI.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado e da porta detectora de metais deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;
- XXII.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s);
- XXIII.** Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;
- XXIV.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no seguintes endereços:

- Ag. Santa Maria - Rua do Acampamento, 2 - SANTA MARIA/RS
- Ag. Medianeira – Av. Nossa Senhora Medianeira, 1045 - SANTA MARIA/RS
- Ag. Rua Dr. Bozano - Rua Dr. Bozano, 947 - SANTA MARIA/RS

7.1 Freqüência e Periodicidade

As obras deverão iniciar em até **10 (dez) dias** a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **30 (trinta) dias** dias corridos.

Exige-se à Contratada a frequência de **01** relatório semanal.

O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, conforme item 6, número XVII deste Termo de Referência, para acompanhamento da obra.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

7.2.1 Do Recebimento (provisório e definitivo)

O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **20 (vinte)** dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

7.3. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

() A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

() Não existe a necessidade de efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **65 (sessenta e cinco)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? (X) NÃO () SIM

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**11.1 Obrigações da Contratada**

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XIX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXI. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXII. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

XXIII. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

XXIV. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

XXV. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.

XXVI. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

XXVII. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

XXVIII. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

11.2 Obrigações da Contratante

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;

IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;

V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	x	

Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	x	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	x	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	x	

* Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

(x) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

14. DAS PENALIDADES

Multa(s):

- I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE;**
- II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório;**
- III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra;**
- IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.**
- V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento das NRS ou apólices;**
- VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.**
- VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento da ART;**
- VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;**
- IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.**

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>Unidade de Engenharia</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 30 de Novembro de 2017.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.
UNIDADE DE ENGENHARIA

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1. OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISOR DE SIGILO - AGÊNCIAS DE SANTA MARIA
- 2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** CONFORME TR
- 3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** CONFORME TR
- 4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:** CONFORME TR
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME TR
- 6. ANEXOS:** leiautes e detalhamentos serão disponibilizados pela UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
EMPRESA:		ASS.:	
EMAIL:		TELEFONE:	CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	unid.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1	EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISOR DE SIGILO					
I	AG. SANTA MARIA					
1.0	DIVISOR DE SIGILO					
1.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo caixas e divisor de ambientes.	37,00	m ²	320,00	23,00	12.691,00
1.2	Vidro incolor 6mm	37,00	m ²	75,00	15,00	3.330,00
1.3	Filme venetian 10mm x 4mm combinado c/ jateado 50% parte superior para divisor de sigilo caixas e do Divisor de ambientes.	30,00	m ²	43,00	12,00	1.650,00
1.4	Filme venetian 10mm x 4mm para Divisor de ambientes.	7,00	m ²	43,00	12,00	385,00
1.5	Fornecimento e instalação de armário em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafusos de inox, conforme projeto.	1,00	unid.	1.900,00	120,00	2.020,00
2.0	DIVISÓRIAS / LEIAUTE					
2.1	Retirada para reaproveitamento de divisórias e portas, da área dos caixas, conforme leiaute	51,00	m ²	x,xx	8,00	408,00
2.2	Divisória perfil aço, montantes duplos e rodapés simples, mod. 1,20cm, painel cego BP Plus Branco, montantes na cor branco, sem vidro, h=2,10m	79,00	m ²	160,00	8,00	13.272,00
2.3	Porta Divisória Divilux completa com ferragens - 80x210	2,00	unid.	200,00	99,00	598,00
2.4	Porta Divisória Divilux Dupla - completa com ferragens - 120x210	1,00	unid.	200,00	99,00	299,00
3.0	DESINSTALAÇÃO / RECUPERAÇÃO					
3.1	Retirada de Porta Cartazes antigos	3,00	unid.	x,xx	20,00	60,00

ÁREA: GPOC EXEC.: CONF.:
AUTORIZ.:

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

UNIDADE DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	unid.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2	Recuperação da alvenaria, onde estavam os porta-cartazes antigos, com pintura na cor Branco Neve - 2 demãos	250,00	m²	10,00	9,00	4.750,00
4.0	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
4.1	PC TARIFAS - Porta cartaz - TARIFAS dimensão 54 x 74cm em acrílico transparente cristal, com fixação e acabamentos conforme projeto. (4 unidades no interior da agência - instalados conforme projeto)	12,00	unid.	225,00	15,00	2.880,00
4.2	PC INFORMA - Porta-cartaz BANRISUL INFORMA com dimensão 48,5 x 33,5cm em acrílico duas espessuras - acrílico transparente Cristal, dobrado, e= 2mm com fixação e acabamentos, sobre chapa acrílico GL GELO 982. Montagem e fixação conforme projeto.	8,00	unid.	110,00	15,00	1.000,00
5.0	MOBILIÁRIO					
5.1	Entrega e instalação de móvel especial para TV corporativa - para o 2º pavimento, a ser retirado da BAGERGS.	1,00	unid.	xx,xx	300,00	300,00
5.2	Capa assentos preferenciais	10,00	unid.	80,00	5,00	850,00
5.3	Desmontagem e Montagem de módulos de caixa	18,00	unid.	xx,xx	25,00	450,00
6.0	LIMPEZA					
6.1	Limpeza permanente da obra	70,00	m²	3,80	3,30	497,00
6.2	Limpeza final da obra	70,00	m²	3,80	3,30	497,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			38.758,00	7.179,00	45.937,00
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TRANSMISSÃO DE DADOS					
7.1	Desinstalação e Instalação do monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	xx,xx	75,00	75,00
7.2	Instalação do monitor de senha 2 no pilar	1,00	unid.	xx,xx	75,00	75,00
7.3	Desinstalação e Instalação da TV no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	xx,xx	75,00	75,00
7.4	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - branca para instalação de TV corporativa na Plataforma de Atendimento e móvel divisor de sigilo.	6,00	m	73,00	5,00	468,00
7.5	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio	1,00	unid.	48,00	9,60	57,60
7.6	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio					
7.7	-73x25mm	1,00	unid.	48,00	6,00	54,00
7.8	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego instalação de TV corporativa na Plataforma de Atendimento, móvel divisor de sigilo e ponto monitor de senha no pilar.	5,00	unid.	65,00	12,00	385,00
7.9	Cabo unipolar flexível seção 2,5 mm².	200,00	m	2,00	1,00	600,00
7.10	Eletroduto ferro diâmetro 25 mm.	10,00	m	11,00	4,00	150,00
7.11	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	5,00	unid.	10,00	4,00	70,00
7.12	Conector box curvo diam 25mm, com arruela e bucha de 1".	2,00	unid.	10,00	4,00	28,00

 ÁREA: GPOC EXEC.: CONF.:
 AUTORIZ.:

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

UNIDADE DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	unid.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
7.13	Mini disjuntor Siemens 5SX1 monopolar 16A	1,00	unid.	15,00	4,00	19,00
8.0	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
8.1	Eletroduto ferro ø 25mm.	35,00	m	11,00	4,00	525,00
8.2	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	15,00	unid.	10,00	4,00	210,00
8.3	Conector box curvo diam 25mm, com arruela e bucha de 1" e derivação para eletroduto partir de eletrocalha/perfilado.	4,00	unid.	10,00	4,00	56,00
8.4	Suporte Dutotec Branco com um RJ 45 fêmea para lógica mais dois blocos cegos ou equivalente.	2,00	unid.	40,00	10,00	100,00
8.5	Cabo UTP cat. 5e	150,00	m	2,00	1,00	450,00
8.6	Conector macho RJ 45	2,00	unid.	10,00	4,00	28,00
8.7	Certificação dos pontos executados	2,00	unid.	10,00	40,00	100,00
8.8	Patch cordon de 2,5m	2,00	unid.	5,00	15,00	40,00
	SUBTOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2.459,00	1.106,60	3.565,60
	TOTAL GERAL - AG. SANTA MARIA			41.217,00	8.285,60	49.502,60
II	AG. MEDIANEIRA					
1.0	DIVISOR DE SIGILO					
1.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo caixas e divisor de ambientes.	15,00	m ²	320,00	23,00	5.145,00
1.2	Vidro incolor 6mm	15,00	m ²	75,00	15,00	1.350,00
1.3	Filme venetian 10mm x 4mm combinado c/ jateado 50% parte superior para divisor de sigilo caixas e do Divisor de ambientes.	15,00	m ²	43,00	12,00	825,00
1.4	Fornecimento e instalação de armário em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafusos de inox, conforme projeto.	1,00	unid.	1.900,00	120,00	2.020,00
2.0	DIVISÓRIAS / LEIAUTE					
2.1	Retirada e descarte de divisórias Painel -Painel e portas, da área dos caixas, conforme leiaute	64,00	m ²	x,xx	8,00	512,00
2.2	Divisória perfil aço, montantes duplos e rodapés simples, mod. 1,20cm, painel cego BP Plus Branco, montantes na cor branco, sem vidro, h=2,10m	45,00	m ²	160,00	8,00	7.560,00
2.3	Porta Divisória Divilux completa com ferragens - 80x210 - entrada retaguarda	3,00	unid.	200,00	99,00	897,00
3.0	DESINSTALAÇÃO / RECUPERAÇÃO					
3.1	Retirada de Porta Cartazes antigos	6,00	unid.	x,xx	20,00	120,00
3.2	Recuperação da alvenaria, onde estavam os porta-cartazes antigos, com pintura na cor Branco Neve - 2 demãos	335,00	m ²	10,00	9,00	6.365,00
4.0	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					

 ÁREA: GPOC EXEC.: CONF.:
 AUTORIZ.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	unid.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.1	PC TARIFAS - Porta cartaz - TARIFAS dimensão 54 x 74cm em acrílico transparente cristal, com fixação e acabamentos conforme projeto. (4 unidades no interior da agência - instalados conforme projeto)	6,00	unid.	225,00	15,00	1.440,00
4.2	PC INFORMA - Porta-cartaz BANRISUL INFORMA com dimensão 48,5 x 33,5cm em acrílico duas espessuras - acrílico transparente Cristal, dobrado, e= 2mm com fixação e acabamentos, sobre chapa acrílico GL GELO 982. Montagem e fixação conforme projeto.	8,00	unid.	110,00	15,00	1.000,00
4.3	PC TARIFAS - Porta cartaz TOTEM - para instalação de 4 cartazes (54 x 74cm) - em acrílico Branco 5mm, em "V", Medidas 1900x475mm + 04 bolsas de Acrílico 2mm, com suporte em "U" em alumínio 9 branco. Fixação e acabamentos conforme projeto ARTCRIL.	1,00	unid.	1.000,00	15,00	1.015,00
5.0	BIOMBOS					
5.1	Biombos em vidro liso transparente 5mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m, com película listrada, conforme modelo padrão Banrisul. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés e sapatas, conforme detalhe.	12,00	unid.	450,00	10,00	5.520,00
6.0	MOBILIÁRIO					
6.1	Entrega e instalação de móvel especial para TV corporativa - para o 2º pavimento, a ser retirado da BAGERGS.	1,00	unid.	xx,xx	300,00	300,00
6.2	Capa assentos preferenciais	4,00	unid.	80,00	5,00	340,00
6.3	Desmontagem e montagem de módulos de caixa - conforme leiaute.	7,00	unid.	xx,xx	20,00	140,00
7.0	LIMPEZA					
7.1	Limpeza permanente da obra	50,00	m ²	3,80	3,30	355,00
7.2	Limpeza final da obra	50,00	m ²	3,80	3,30	355,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			28.950,00	6.309,00	35.259,00
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TRANSMISSÃO DE DADOS					
8.1	Desinstalação e Instalação do monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	xx,xx	75,00	75,00
8.2	Instalação da TV Corporativa no pilar da sala de atendimento	1,00	unid.	xx,xx	75,00	75,00
8.3	Desinstalação e Instalação da TV no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	xx,xx	75,00	75,00
8.4	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - branca para instalação de TV corporativa na Plataforma de Atendimento e móvel divisor de sigilo.	9,00	m	73,00	5,00	702,00
8.5	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio	1,00	unid.	48,00	9,60	57,60
8.6	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio -73x25mm	1,00	unid.	48,00	6,00	54,00
8.7	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego instalação de TV corporativa na Plataforma de Atendimento, móvel divisor de sigilo e ponto monitor de senha no pilar.	4,00	unid.	65,00	12,00	308,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	unid.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
8.8	Cabo unipolar flexível seção 2,5 mm ² .	250,00	m	2,00	1,00	750,00
8.9	Eletroduto ferro diâmetro 25 mm.	10,00	m	11,00	4,00	150,00
8.10	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condulete diam 25mm	5,00	unid.	10,00	4,00	70,00
8.11	Conector box curvo diam 25mm, com arruela e bucha de 1".	2,00	unid.	10,00	4,00	28,00
8.12	Mini disjuntor Siemens 5SX1 monopolar 16A	1,00	unid.	15,00	4,00	19,00
9.0	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
9.1	Eletroduto ferro ø 25mm.	35,00	m	11,00	4,00	525,00
9.2	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condulete diam 25mm	15,00	unid.	10,00	4,00	210,00
9.3	Conector box curvo diam 25mm, com arruela e bucha de 1" e derivação para eletroduto partir de eletrocalha/perfilado.	4,00	unid.	10,00	4,00	56,00
9.4	Suporte Dutotec Branco com um RJ 45 fêmea para lógica mais dois blocos cegos ou equivalente.	2,00	unid.	40,00	10,00	100,00
9.5	Cabo UTP cat. 5e	150,00	m	2,00	1,00	450,00
9.6	Conector macho RJ 45	2,00	unid.	10,00	4,00	28,00
9.7	Certificação dos pontos executados	3,00	unid.	10,00	40,00	150,00
9.8	Patch Cord 2,5m Azul(Conexão da CPU da TV Corporativa)	1,00	unid.	5,00	15,00	20,00
	SUBTOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2.718,00	1.184,60	3.902,60
	TOTAL GERAL - AG. MEDIANEIRA			31.668,00	7.493,60	39.161,60
III	AG. RUA DR. BOZANO					
1.0	DIVISOR DE SIGILO					
1.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo caixas e divisor de ambientes.	19,00	m ²	320,00	23,00	6.517,00
1.2	Vidro incolor 6mm	19,00	m ²	75,00	15,00	1.710,00
1.3	Filme venetian 10mm x 4mm combinado c/ jateado 50% parte superior para divisor de sigilo caixas e do Divisor de ambientes.	19,00	m ²	43,00	12,00	1.045,00
1.4	Fornecimento e instalação de armário em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafusos de inox, conforme projeto.	1,00	unid.	1.900,00	120,00	2.020,00
2.0	DIVISÓRIAS / LEIAUTE					
2.1	Retirada para reaproveitamento de divisórias e portas, da área dos caixas, conforme leiaute	70,00	m ²	x,xx	8,00	560,00
2.2	Instalação de divisórias e portas reaproveitadas, conforme leiaute	33,00	m ²	x,xx	10,00	330,00
3.0	DESINSTALAÇÃO / RECUPERAÇÃO					
3.1	Retirada de Porta Cartazes antigos	3,00	unid.	x,xx	20,00	60,00

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

UNIDADE DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	unid.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2	Recuperação da alvenaria, onde estavam os porta-cartazes antigos e divisórias, com pintura na cor Branco Neve - 2 demãos	370,00	m ²	10,00	9,00	7.030,00
4.0	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
4.1	PC TARIFAS - Porta cartaz - TARIFAS dimensão 54 x 74cm em acrílico transparente cristal, com fixação e acabamentos conforme projeto. (4 unidades no interior da agência - instalados conforme projeto)	10,00	unid.	225,00	15,00	2.400,00
4.2	PC INFORMA - Porta-cartaz BANRISUL INFORMA com dimensão 48,5 x 33,5cm em acrílico duas espessuras - acrílico transparente Cristal, dobrado, e= 2mm com fixação e acabamentos, sobre chapa acrílico GL GELO 982. Montagem e fixação conforme projeto.	8,00	unid.	110,00	15,00	1.000,00
5.0	BIOMBOS					
5.1	Biombos em vidro liso transparente 5mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m, com película listrada, conforme modelo padrão Banrisul. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés e sapatas, conforme detalhe.	17,00	unid.	450,00	10,00	7.820,00
6.0	MOBILIÁRIO					
6.1	Entrega e instalação de móvel especial para TV corporativa - para o 2º pavimento, a ser retirado da BAGERGS.	1,00	unid.	xx,xx	300,00	300,00
6.2	Capa assentos preferenciais	3,00	unid.	80,00	5,00	255,00
6.3	Desmontagem e Montagem de módulos de caixa	4,00	unid.	xx,xx	25,00	100,00
7.0	LIMPEZA					
7.1	Limpeza permanente da obra	100,00	m ²	3,80	3,30	710,00
7.2	Limpeza final da obra	50,00	m ²	3,80	3,30	355,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			25.512,00	6.700,00	32.212,00
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TRANSMISSÃO DE DADOS					
8.1	Desinstalação e Instalação do monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	xx,xx	75,00	75,00
8.2	Instalação da TV Corporativa no pilar da sala de atendimento	1,00	unid.	xx,xx	75,00	75,00
8.3	Desinstalação e Instalação da TV no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	xx,xx	75,00	75,00
8.4	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - branca para instalação de TV corporativa na Plataforma de Atendimento e móvel divisor de sigilo.	12,00	m	73,00	5,00	936,00
8.5	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio	1,00	unid.	48,00	9,60	57,60
8.6	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio -73x25mm	1,00	unid.	48,00	6,00	54,00
8.7	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego instalação de TV corporativa na Plataforma de Atendimento, móvel divisor de sigilo e ponto monitor de senha no pilar.	5,00	unid.	65,00	12,00	385,00

 ÁREA: GPOC EXEC.: CONF.:
 AUTORIZ.:

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

UNIDADE DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	unid.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
8.8	Cabo unipolar flexível seção 2,5 mm ² .	300,00	m	2,00	1,00	900,00
8.9	Eletroduto ferro diâmetro 25 mm.	50,00	m	11,00	4,00	750,00
8.10	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condulete diam 25mm	22,00	unid.	10,00	4,00	308,00
8.11	Conector box curvo diam 25mm, com arruela e bucha de 1".	2,00	unid.	10,00	4,00	28,00
8.12	Mini disjuntor Siemens 5SX1 monopolar 16A	1,00	unid.	15,00	4,00	19,00
8.13	Abertura e recomposição de forro de gesso para instalação de alçapão com tampa com diâmetro de 40cm.	5,00	unid.	50,00	30,00	400,00
9.0	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
9.1	Eletroduto ferro ø 25mm.	40,00	m	11,00	4,00	600,00
9.2	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condulete diam 25mm	18,00	unid.	10,00	4,00	252,00
9.3	Conector box curvo diam 25mm, com arruela e bucha de 1" e derivação para eletroduto partir de eletrocalha/perfilado.	4,00	unid.	10,00	4,00	56,00
9.4	Suporte Dutotec Branco com um RJ 45 fêmea para lógica mais dois blocos cegos ou equivalente.	4,00	unid.	40,00	10,00	200,00
9.5	Cabo UTP cat. 5e	150,00	m	2,00	1,00	450,00
9.6	Conector macho RJ 45	2,00	unid.	10,00	4,00	28,00
9.7	Certificação dos pontos executados	4,00	unid.	10,00	40,00	200,00
9.8	Patch Cord 2,5m Azul(Conexão da CPU da TV Corporativa)	2,00	unid.	5,00	15,00	40,00
	SUBTOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			4.142,00	1.746,60	5.888,60
	TOTAL GERAL - AG. RUA DR. BOZANO			29.654,00	8.446,60	38.100,60
	TOTAL GERAL - AGÊNCIAS DE SANTA MARIA			102.539,00	24.225,80	126.764,80